

PORTARIA JUCESP Nº. 35, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera a Portaria Jucesp n. 25 de 09 de dezembro de 2014, que dispõe sobre os critérios de prevenção na apresentação de documentos nas Unidades Conveniadas.

○ **PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso das atribuições legais e administrativas que lhe conferem o artigo 23 da **Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, regulamentada pelo Decreto 1.800, de 30 de janeiro de 1996**, combinado com o **Decreto estadual n. 58.879, de 7 de fevereiro de 2013**, que aprovou o Regulamento da Jucesp,

Considerando os princípios que norteiam a desconcentração dos serviços de registro público de empresas mercantis e atividades afins, com vistas ao aprimoramento e à otimização do trâmite de processos, consoante disposições contidas na IN/DREI n. 4/2013;

RESOLVE:

Artigo 1º. Revogar o artigo 4º da Portaria Jucesp n. 25 de 09 de dezembro de 2014.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições contidas na Portaria Jucesp n. 25/2014 (Anexo I).

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se, para os devidos fins.

Gabinete da Presidência, em 11 de dezembro de 2017.

Jânio Benith

Presidente da Junta Comercial do Estado de São Paulo

FRB/